Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 889 – DE: 03 DE MARÇO DE 2020

CORRIGE QUADRO DO ART. 2º DA LEI Nº 884 DE 18.12.2019, COMO ESPECIFICA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a corrigir, na contabilidade Municipal, a aplicação de recursos para Aquisição de Medicamentos.

Onde se lê:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Undiade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0150.**2047**.0000 – Aquisição de Medicamentos – Conv. 0509/19
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
Fonte	2
Valor Total do Crédito	150.000,00

Leia-se:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Undiade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	**10.301.0150.2048.0000 – Aquisição de Medicamentos – Conv. 0509/19**
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
Fonte	2
Valor Total do Crédito	150.000,00

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos três de março de 2020

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR
Chefe de Planejamento e Metas